



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2224

18 de Março de 2022

PG. 1/8

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO Nº.032/2022**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

01 – **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

02-Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS E JOGOS TERAPÊUTICOS, TONNER, UTENSÍLIOS, TECIDO TNT, LINHAS PARA COSTURA, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS PARA LIMPEZA, EMBALAGENS E DE CARTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA) DE PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA, QUE SERÃO UTILIZADOS EM MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS PELOS USUÁRIOS DO CREAS DE NOVA LONDRINA-PR., e conforme condições fixadas no edital e seus anexos.

03 – **DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:**

As propostas e documentos de habilitação serão recebidos conforme estabelecido no edital, observados datas e horários limites.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hrs do dia 05/04/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 hrs do dia 05/04/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/04/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

04 – As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital à partir do dia 21 de março de 2022, no Site do Município – Editais Licitações, Plataforma BLL ou através do e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2022.

LÍVIA BEATRIZ CALLIGHER RAVACHE
Secretária Municipal de Ação Social





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2224

18 de Março de 2022

PG. 2/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2022

18 de março de 2022

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares aos Servidores Público Municipal a seguir identificados, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo
67851	Heleno de Farias Silva Operário	01.03.2021 à 28.02.2022	09.03.2022 à 17.04.2022
103401	Maria Apda de Almeida Santos Recepcionista	01.04.2019 à 31.03.2020	21.03.2022 à 09.04.2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2224

18 de Março de 2022

PG. 3/8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL AUTORIZADA EM LEI A QUAL ESTA IDENTIFICADA EXPRESSAMENTE A ENTIDADE BENEFICIÁRIA, COM AÇÕES VOLTADAS AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.

1 - Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2022.

2 - Legislação: Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13019/14 e alterações e Lei Municipal nº 3.102/2019

3 - Colaborador: **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE NOVA LONDRINA - AENOL**, Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Tokushi Kondo, nº 90, Nova Londrina-PR; declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 3.088/2019, neste ato representada por Felipe de Paula Pinto, portadora da CI/RG nº 10.771.494-4 SESP-PR, inscrita no CPF/MF nº 081.278.959-89, residente e domiciliada na Av. Apucarana, nº 197, Centro, CEP 87.970-000, Nova Londrina –PR.

4 - Objeto da parceria: Ações visando o transporte Intermunicipal de Escolares (Transporte Universitário).

5- Período de Execução: 10 meses, compreendendo de março de 2022 a dezembro 2022.

6- Tipo da Parceria: Colaboração

7- Valor total do repasse:

I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 450.349,20 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), que serão desembolsadas em 10 parcelas mensais, sendo: 1 parcela de R\$ 81.0881,73, e 9 parcelas de R\$ 40.940,83, cada, iniciando em março até dezembro de 2022.

II - O valor estimado para a realização dos serviços de transporte universitário é de **R\$ 450.349,20 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, devendo a diferença – R\$ 264.490,80 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos) ser arcada com recursos da entidade colaboradora.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IUwDAI neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2224

18 de Março de 2022

PG. 4/8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

III - O valor a ser arcado pela entidade colaboradora será proporcional ao valor repassado pelo COLABORADOR, em 10 parcelas mensais, sendo: 1 parcela de R\$ 48.089,31, e 9 parcelas cada de R\$ 24.044,61.

8 - CONSIDERANDO:

O art. 31, *caput* da Lei nº 13.019/2014, onde preceitua que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

O art. 31 inciso II da Lei nº 13.019/2014 e alterações onde preceitua que será inexigível a realização de chamamento público, no caso em que a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

A existência de parecer Jurídico favorável a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 pelo Colaborador;

Considerando por fim, a necessidade do cumprimento do art. 32 da Lei 13.019/2014.

9 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de presente Termo de Colaboração entre o Município de Nova Londrina e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE NOVA LONDRINA - AENOL**, pelos seguintes motivos abaixo aduzidos:

I - O Colaborador é uma instituição que presta serviços de transporte intermunicipal de escolares, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.088/2019;

II - As finalidades institucionais do Colaborador são compatíveis com as atividades previstas no objeto do Termo de Colaboração, consoante comprovado pelo estatuto da entidade;

III – A entidade dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais, para execução do objeto;

IV – A importância da continuidade no atendimento para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos usuários;

V – Que o colaborador se enquadra na previsão contida na Lei Municipal nº 2.975/2018 que autoriza o Poder Executivo poderá, em parceria com a Associação dos Estudantes de Nova Londrina, executar serviços de transporte intermunicipal de escolares;



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IUwDAI neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2224

18 de Março de 2022

PG. 5/8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

VI – Que o colaborador se enquadra na previsão constante no Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13019/14 e alterações;

VII – A entidade já presta serviços a mais de 1 ano e possui estrutura, experiência no atendimento especializado no que diz respeito a ações voltadas ao Transporte Intermunicipal de Escolares.

10 – ORÇAMENTO

O Município de Nova Londrina/PR possui previsão orçamentária para suprir as despesas com os repasses de recursos para custear a presente parceria, onde acha-se classificado nas seguinte rubricas orçamentárias:

006000: SECRETARIA ESTRATÉGICA DE EDUCAÇÃO

06001: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.12.364.0170.6048 SUBVENÇÃO PARA AENOL

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

335043: Subvenções Sociais.....R\$ 450.349,20

Ante a todo exposto, consideramos inexigível o chamamento público para assinatura de **Termo de Colaboração** entre a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE NOVA LONDRINA - AENOL** e o Município de Nova Londrina/PR

Será admitida impugnação nos termos do §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 dentro do prazo legal.

Nova Londrina /PR, 18 de março de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2224

18 de Março de 2022

PG. 6/8

REDESIGNAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO Nº.027/2022

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

01 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

02 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS
DEMANDAS PERTINENTES AO PAÇO MUNICIPAL DE NOVA
LONDRINA, conforme especificações no Anexo I do edital.

03 – **DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:**
As propostas e documentos de habilitação serão recebidos conforme
estabelecido no edital, observados datas e horários limites.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hrs do dia
04/04/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às
09:00 hrs do dia 04/04/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do
dia 04/04/2022- após análise das propostas.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

04 – As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste
Edital à partir do dia 18 de março de 2022, no Site do Município –
Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Londrina,
Plataforma BLL ou através do e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA
LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2022.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2224

18 de Março de 2022

PG. 7/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2022

18 de março de 2022

**SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;**

O Prefeito de Nova Londrina, Estado do Paraná, Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO denúncia recebida na data de 17 de março de 2022, às 18h30min, pelo Vereador José Valter Sampaio, a qual aponta indícios de irregularidade em conduta de Agente Público (Servidor Público Municipal Temporário), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, quanto à possível utilização irregular de mudas de árvores do Viveiro Municipal e utilização irregular de veículo público do Município de Nova Londrina/PR, fora de horário de expediente e para assuntos particulares; CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por Servidores Públicos; e CONSIDERANDO o Art. 149 da Lei nº 1.091/1993 que determina que toda autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigado a promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, dentre outras recomendações

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada Sindicância Investigativa, tendo por objeto apurar as responsabilidades e condutas incompatíveis com a moralidade administrativa praticada por servidor público municipal no exercício de suas atribuições – Art. 123, inciso IX; suposta utilização de pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares – Art. 124, inciso XVI; retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição – Art. 124, inciso II, todos da Lei Municipal nº 1.091/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Londrina/PR, bem como as eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A comissão terá como sede a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, localizada na Avenida Brasil, nº 670, em Nova Londrina/PR, e será constituída pelos seguintes servidores, cabendo ao primeiro a sua presidência:

I - Ricardo Bertochio Gimenes, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, matrícula funcional nº 419.269;

II – Aurélio Maldonado, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula funcional nº 45.101; e

III – Rubens Masaki Onishi, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula funcional nº 52.313.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IUwDAI neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2224

18 de Março de 2022

PG. 8/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da presente Sindicância Investigativa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

